



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 28/01/2030

N° 52004282

Versão: 01

Data: 19/02/2026

RENOVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome				CNPJ	
JP PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRATAMENTO E PURIFICAÇÃO DE OLEO LTDA				39.541.319/0001-60	
Logradouro				Cadastro na CETESB	
RUA EURESTES BARBETA				557-100114-0	
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município	
2050		DIST. INDUSTRIAL	14850-000	PRADÓPOLIS	

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal				
Descrição Oleos lubrificantes usados; recuperação, reciclagem, rerrefino de				
Bacia Hidrográfica		UGRHI		
73 - MOGI-GUAÇÚ		9 - MOGI GUAÇÚ		
Corpo Receptor				Classe
Área (metro quadrado)				
Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)
3.185,32	1.687,00	313,00		
Horário de Funcionamento (h)		Número de Funcionários		Licença de Instalação
Início	às	Término	Administração	Produção
07:00		07:00	8	24
		Data	Número	

A CETESB—Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;
Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;
No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;
Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;
Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;
A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
93546072	Ar, Água, Solo

EMITENTE

Local: **JABOTICABAL**
Esta licença de número 52004282 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br

ENTIDADE



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 28/01/2030

N° 52004282

Versão: 01

Data: 19/02/2026

RENOVAÇÃO

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
02. Os resíduos de interesse ambiental gerados pelo empreendimento deverão ser adequadamente armazenados, conforme a norma NBR 12235 - armazenamento de resíduos sólidos perigosos, da ABNT e destinados exclusivamente a sistemas de tratamento ou disposição que possuam as licenças ambientais válidas, mediante obtenção prévia do devido CADRI (Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental), quando for o caso.
03. A operação dos reatores deverá ser mantida provida de sistema de ventilação local exaustora e equipamento de controle de poluentes eficiente na retenção de substâncias odoríferas, de tal modo que as mesmas não sejam perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento. Esse sistema de controle deverá receber manutenção de rotina de forma a manter sua eficiência.
04. A densidade colorimétrica da fumaça expelida pela chaminé da caldeira a lenha da empresa deve manter o atendimento ao estabelecido no Artigo 31 do Regulamento da Lei nº 997/76, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8468/76 e suas alterações.
05. A movimentação dos resíduos sólidos gerados no empreendimento deverá ser registrada no Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR do Sistema Estadual de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos – SIGOR ou em sistema municipal, desde que devidamente integrado ao Sistema estadual, em conformidade com a Resolução SIMA nº 27/2021.
06. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública.
07. Os esgotos sanitários gerados no estabelecimento deverão ser segregados dos demais efluentes e lançados em rede pública.
08. Os efluentes líquidos do empreendimento deverão ser tratados de modo a atender ao Artigo 19-A do Regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76, e suas alterações. Para comprovação de atendimento deverá ser apresentado relatório de automonitoramento anual, sendo o primeiro a ser protocolado até 08/2026.

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para a produção média anual de 1.000.000 L de óleos lubrificantes recuperados, não veiculares, não envolvendo processos de rerrefino e nem de reciclagem, utilizando os seguintes equipamentos:
Unidade: PRODUÇÃO
 - Caldeira (Qtde: 1) (5,00 cv)
 - Furadeira (Qtde: 1) (1,00 cv)
 - Lixadeira (Qtde: 2) (750,00 W)
 - Filtro Prensa (Qtde: 1) (5.000,00 W) (1.000,00 L/h)
 - Reator (Qtde: 2) (5,00 cv)
 - Bomba Centrífuga (Qtde: 1) (15,00 cv)
 - Bomba Centrífuga (Qtde: 1) (5,00 cv)
 - Compressor de Ar (Qtde: 1) (5,00 cv)
 - Compressor de Ar (Qtde: 1) (1,00 cv)
 - Bomba de Transferência (Qtde: 5) (10,00 cv)
 - Centrivacum (Qtde: 5) (10,00 cv)
 - Termovácuo (Qtde: 1) (1,00 cv)
02. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.
03. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

ENTIDADE



02

Processo N°
52/00147/26

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 28/01/2030

N° 52004282

Versão: 01

Data: 19/02/2026

RENOVAÇÃO

04. Esta Licença de Operação tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada à CETESB com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de validade, nos termos do parágrafo 6° do inciso III do art. 2° do Decreto Estadual n° 47.400 de 04 de dezembro de 2002.
05. A presente licença renova e substitui a Licença de Operação n° 52003674.
06. Embora conste na licença que a atividade principal é de "Óleos lubrificantes usados; recuperação, reciclagem, rerrefino de", a atividade efetivamente desenvolvida pelo empreendimento é de recuperação de óleos lubrificantes usados, não envolvendo operações de reciclagem e rerrefino.

ENTIDADE



Assinaturas do documento



"LOR JP"

Código para verificação: **WZREJ7MG**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **GUILHERME MALAVOLTA DO AMARAL** (CPF: ***.875.808-**) em 19/02/2026 às 08:44:04 (GMT-03:00)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 27/10/2025 - 09:10:59 e válido até 27/10/2028 - 09:10:59.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **CETESB.005927/2026-76** e o código **WZREJ7MG** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.